



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PALMEIRA PREV - CNPJ: 06.005.055/0001-70

PORTARIA Nº. 51/2024

O Presidente e o Diretor Administrativo do PALMEIRA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.691/2005, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.525/2022,

CONSIDERANDO que a Servidora tomou ciência do Decreto Municipal nº 2.240/2024 de 14 de novembro de 2024, e Renunciou ao direito às Licenças-Prêmio por assiduidade (Art. 90 da Lei Municipal nº 1.240/1991 e Art. 11, inciso IV do Decreto Municipal nº 2.240/2024), que adquiriu durante o exercício do cargo e que não gozou até o ato de sua concessão de aposentadoria, conforme Declaração anexada no processo nº 2815/2024 de 08 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.525/2022 a servidora/ segurada, Sra. **ZÉLIA SOARES FEITOSA**, no cargo efetivo de Professor "B", Faixa "A", Classe I, conforme Portaria nº 166/99-GP de 15 de março de 1999, a qual a mesma no ato de sua aposentadoria, encontra-se enquadrada no Nível III, Classe "I", de acordo a Tabela Professor- 25 horas, Tabela nº 4, da Lei Municipal nº 2.610/2024 de 02 de abril de 2024, Matrícula nº 780, inscrita no CPF nº 278.062.274-15 e portadora do RG nº 426422 - SESP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e, com paridade na carga horária de 25 horas/aulas, com os servidores ativos.

Art. 3º - O valor dos proventos corresponde ao vencimento base acrescidos de 25% de adicional de tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 31 de dezembro de 2024.

Adrailton Bernardo da Silva
Presidente do PALMEIRA PREV

José Viana da Silva Filho
Diretor Administrativo